



Resolução COMORG15CONSAUDE nº 12, de 06 de dezembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre a **alteração da Data Limite da Inscrição de Delegados(as)** para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (15ª CONSAUDE SJP).

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 37, do Regulamento da 15ª CONSAUDE SJP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37

§ 1º - O prazo de envio da Ficha de Inscrição preenchida (APÊNDICE I) e entrega dos documentos das entidades e seus(uas) respectivos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) eleitos(as) será até o **dia 07 de dezembro de 2022, até as 16h00min**, na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde (Rua Cruz Machado, 70 – São Pedro Tel.: 41 3556-4088) ou no e-mail: conselhosaudesjp@gmail.com.

§ 2º -

Art. 2º O Art. 42, do Regulamento da 15ª CONSAUDE SJP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42

I -

II -

III - **Dia 07 de dezembro de 2022, até às 16h00min**: Data e horário limite para entrega de documentos para realização do credenciamento como Delegado(a) Titular eleito(a) ou indicado(a) e Convidado(a) Especial para a 15ª CONSAUDE SJP (Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde (Rua Cruz Machado, 70 – São Pedro Tel.: 3556-4088) ou no e-mail: conselhosaudesjp@gmail.com).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2022.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva

PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

